



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONTRATO 3/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de prestação de serviços entre Câmara Municipal de Agudo e Rádio Agudo Ltda., por prazo determinado, para irradiação de sessões plenárias.

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, CNPJ 89250658/0001-65, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cleber Emílio Cassel, CPF 804.216.600-15, a seguir denominada CÂMARA, e de outro lado a RÁDIO AGUDO Ltda., CNPJ 87068292/0001-82, neste ato representada por seu Sócio-diretor, Sergio Luiz Tessele, CPF 169.729.290-91, adiante denominada EMISSORA, tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo de Licitação 4/2015, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93:

Cláusula primeira - A EMISSORA e a CÂMARA ajustam entre si a irradiação, na íntegra, nos dias em que forem realizadas, pela EMISSORA, por preço fixado neste instrumento, de sessões plenárias ordinárias da CÂMARA, bem como as sessões plenárias extraordinárias e as sessões especiais ou solenes.

Cláusula segunda - A irradiação a que se refere a cláusula anterior tem duração aproximada de 120 minutos, com início às 20h00, de segundas-feiras. A eventual ultrapassagem do tempo de cobertura previsto não servirá como precedente a ser invocado para alterar o horário de prestação do serviço, sem alterar a substância do contratado para este fim específico.

Cláusula terceira - A alteração do horário de transmissão da irradiação prevista na cláusula segunda será objeto de acordo entre as partes, cabendo à EMISSORA divulgar a mudança de horário com antecedência conveniente.

Cláusula quarta - O preço de transmissão de cada sessão será de R\$ 417,50.

Subcláusula primeira - O número de sessões previsto é igual ao número de segundas-feiras dos meses do período legislativo ordinário, assim definido na Lei Orgânica Municipal. A não realização de sessão, desde que prevista, dará direito à EMISSORA cobrar 50% do valor estipulado.

Subcláusula segunda - O pagamento será mensal, referente ao serviço prestado no período, e realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

Cláusula quinta - O conteúdo das transmissões contratadas é de inteira responsabilidade da CÂMARA.

Cláusula sexta - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100042.001000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.47.00.00 – Serviços de Comunicação em Geral

Cláusula sétima - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 23 de



dezembro de 2015, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que desta decisão dê ciência à outra com antecedência de no mínimo 30 dias, resguardados, nesta hipótese, às partes, os direitos previstos na legislação.

Cláusula oitava - As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir com o presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, duas laudas e três vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 27 de fevereiro de 2015.

Rádio Agudo Ltda.
Sérgio Luiz Tessele
Sócio-Diretor

Câmara Municipal de Agudo
Ver. Cleber Cassel
Presidente

TESTEMUNHAS: